

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - DISPENSA DE VALOR Nº 013/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho - Pernambuco, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<b>DIA 26/04/2024, ÀS 14:00 HORAS</b>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<b>contratacaodireta.paudalho@gmail.com</b>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/avisos-dispensas-de-licitacao">https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/avisos-dispensas-de-licitacao</a>

#### 1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS PARA A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ESCOLA MUNICIPAL ASA BRANCA E ESCOLA MUNICIPAL COMUNIDADE BELÉM, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – PROJETO BASICO
- 1.2.2 - ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
- 1.2.3 – ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTARIA

#### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Paudalho/PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Projeto Atividade: 15.122.1501.2977.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39**

#### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 19.471,23 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).**

#### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: [contratacaodireta.paudalho@gmail.com](mailto:contratacaodireta.paudalho@gmail.com)**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 005/2024**.

**4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 26/04/2024 às 14:00h**

#### 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.9. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

### **4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Paudalho - PE, 22 de Abril de 2024.

**Carlos Pinheiro Campos Gouveia**  
**Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**



**ANEXO - I**

**PROJETO BÁSICO**

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2024

### **CONTRATO QUE ENTRE SIM CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.383/0001-84, sediada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 053.901.384-65, portador da Cédula de Identidade nº 6.403.826 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXXXXXXXX, neste ato Representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX – inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXXX – XXX/XX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE.**

#### 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - A **CONTRATADA** deverá promover e executar os serviços a que se refere este Contrato, no prazo máximo de **90 (NOVENTA) dias** contados a partir da assinatura da ordem de serviços.

2.2 - A vigência deste contrato será de **180 (CENTO E OITENTA) dias**, contados a partir da data de assinatura.

#### 3. DO PREÇO E DOTAÇÃO

3.1 - O preço para a execução total do objeto deste Contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (XXX)**.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitido qualquer acréscimo injustificado, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de Dotação contida no Orçamento/2024 deste Município: Programa/Atividade: XX.XXXX.XXXXX.XXXXX – Elemento da Despesa XX.XX.XX.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os serviços objeto deste Contrato serão pagos em até 30 (dez) dias após aprovação do Setor de Engenharia da Prefeitura, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, protocolizada e aprovada pela Secretaria.

#### 5. DA RESPONSABILIDADE

5.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

#### 6. DA RESCISÃO

6.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

**6.2** Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**6.3** Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

**6.4** Rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura do Município, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

## **8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**8.1.** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**9.1** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

## 10. DA PUBLICAÇÃO

**10.1** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.1.1** A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br), em cumprimento do inciso I do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. DO FORO

**11.1** Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

**11.2** Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Paudalho, XX de XXXXXXX de 2024

XX  
XX  
**CONTRATANTE**

XX  
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

### ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS PARA A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ESCOLA MUNICIPAL ASA BRANCA E ESCOLA MUNICIPAL COMUNIDADE BELÉM, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE								
LOCAL: PAUDALHO/PE.								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Item	Tabela	Código	Discriminação	Unidade	Nº Mês	Preço Unitário S/BDI	Preço Unitário com BDI	Preço Total
<b>1.0</b>	<b>Projeto estrutural de escada e modificações do edifício da cozinha do Hospital Municipal</b>							
1.1	SINAPI DEZ/2023	93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	0,16	R\$ 24.726,23	R\$ 29.755,54	R\$ 4.760,88
1.2	SINAPI DEZ/2023	93559	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	0,13	R\$ 5.541,53	R\$ 6.668,67	R\$ 866,92
1.3	SINAPI DEZ/2023	100534	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	0,14	R\$ 4.297,10	R\$ 5.171,13	R\$ 723,95
-			<b>Sub-total 1.0</b>	-	-	-	-	<b>R\$ 6.351,75</b>
<b>2.0</b>	<b>Projeto de reforço estrutural da Escola Asa Branca</b>							
2.1	SINAPI DEZ/2023	93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	0,15	R\$ 24.726,23	R\$ 29.755,54	R\$ 4.463,33
2.2	SINAPI DEZ/2023	93559	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	0,12	R\$ 5.541,53	R\$ 6.668,67	R\$ 800,24
2.3	SINAPI DEZ/2023	100534	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	0,13	R\$ 4.297,10	R\$ 5.171,13	R\$ 672,24
-			<b>Sub-total 2.0</b>	-	-	-	-	<b>R\$ 5.935,81</b>
<b>3.0</b>	<b>Projeto de escada, rampa de saída de emergência e reforço das lajes pré-moldadas de cobertura da rampa principal da Escola Municipal Comunidade Belém.</b>							
3.1	SINAPI DEZ/2023	93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	0,18	R\$ 24.726,23	R\$ 29.755,54	R\$ 5.355,99
3.2	SINAPI DEZ/2023	93559	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	0,15	R\$ 5.541,53	R\$ 6.668,67	R\$ 1.000,30
3.3	SINAPI DEZ/2023	100534	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	0,16	R\$ 4.297,10	R\$ 5.171,13	R\$ 827,38
-			<b>Sub-total 3.0</b>	-	-	-	-	<b>R\$ 7.183,67</b>
-			-	-	-	-	-	-
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL</b>								<b>R\$ 19.471,23</b>